



PREFEITURA DO MORENO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 055 DE 13 DE MAIO DE 2022.

Comissão de Justiça e Legislação
Para oferecer o seu parecer:
Em: 17/05/2022
Presidente da Comissão Executiva

Comissão de Finanças e Orçamento
Para oferecer o seu parecer:
Em: 17/05/2022
Presidente

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA O PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO COM PAGAMENTO PARCELADO, NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a adquirir equipamentos e/ou serviços para fins de manutenção e melhoria do parque de iluminação do Município, através de troca das luminárias existentes pelo sistema LED.

Art. 2º - A aquisição de equipamentos e/ou serviços será contratada por adesão a Ata de Registros de Preços, realizada pelo COMAJA, através do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 07/2019, no valor de R\$ 12.115.306,98 (doze milhões cento e quinze mil trezentos e seis reais e noventa e oito centavos) a serem pagas em até 60 (sessenta) parcelas mensais.

Parágrafo Único: O valor estimado da contratação no caput poderá sofrer variação conforme previsto no Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 3º - Caso o recurso financeiro decorrente da contribuição CIP seja insuficiente para a cobertura mensal dos custos da operação, fica o Município autorizado a complementar o montante necessário com recursos livres.



PREFEITURA DO MORENO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Ficam aplicadas, para reger as relações jurídicas entre os municípios consorciados e o COMAJA, a Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ou suplementares, em qualquer tempo, com cobertura no produto das operações e nos limites mencionados nesta Lei, destinados a atender despesas decorrentes.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno-PE, 13 de maio de 2022.


EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito